



PORTE PAGO
 DR/PR
 ISR-48 - 462/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 104 PÁGINAS

N.º 3.769 CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1992 ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	Preparo e Distribuição
Departamento Administrativo	COMARCA DA CAPITAL
Departamento Econômico	Cível e Comércio1.8
Departamento Financeiro	Protesto de Títulos
Departamento do Patrimônio	COMARCA DO INTERIOR
Secretaria	Cível e Comércio4.5
Câmaras Cíveis	MINISTÉRIO PÚBLICO DO
Câmaras Criminais	ESTADO DO PARANÁ5.4
Serviço de Preparo	CONSELHO SUPERIOR
Distribuição de Preparo	DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Corregedoria da Justiça	EDITAIS JUDICIAIS5.5
Conselho da Magistratura	Capital5.5
Escola da Magistratura	Interior6.2
TRIBUNAL DE ALÇADA	DIVERSOS7.0
Ato da Presidência	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Secretaria	ORDEM DOS ADVOGADOS
Departamento Administrativo	DO BRASIL7.1
Departamento Econômico	JUSTIÇA ELEITORAL7.1
Financeiro	JUSTIÇA DO TRABALHO7.7
Acesso Cível1.5	JUSTIÇA MILITAR
Acesso Crime1.6	JUSTIÇA FEDERAL9.0
	EDITAIS JUDICIAIS

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 1167

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 33588/92, datado de 10/09/92, resolve

CONCEDER

a MARIA LENIR LEAL DA CRUZ, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 07/12/92, por não haver se afastado do exercício de suas funções no adinqdênio compreendido entre 04/09/87 e 03/09/92, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 22 de outubro de 1992

Edison Luiz Trevisan
 EDISON LUIZ TREVISAN
 Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N. 1168

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 32497/92, datado de 02/09/92, resolve

CONCEDER

a IDALINA LIMA NORBERTO DA CRUZ, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Araucária, três(3) meses de licença especial, a partir de 07/10/92, por não haver se afastado do exercício de suas funções no adinqdênio compreendido entre 05/12/79 e 04/12/84, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 22 de outubro de 1992

Edison Luiz Trevisan
 EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA

INQUÉRITO DE PREÇOS No. 023/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezesseis de novembro de um mil novecentos e noventa e dois (16/11/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Edifício do Fórum da Comarca de Jaguaíva.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 26 de outubro de 1.992.

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F: CR\$ 486.000,00 P. 8609 3vez. 29, 30, 03.

ATENÇÃO:

Na página 104 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	900.000,00
Meia página	Cr\$	480.000,00
1/4 de página	Cr\$	228.000,00
1/8 de página	Cr\$	112.500,00
1/16 de página	Cr\$	56.250,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	9.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	200.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	500.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	100.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	400.000,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.		
Sem remessa postal	Cr\$	2.000,00
Com remessa postal	Cr\$	4.000,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	200,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	400,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	Cr\$ 15.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS	Cr\$ variáveis
PROVIMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Prov. 356	Cr\$ 18.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

- 1: CÂMARA CÍVEL**
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
- Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira
- 2: CÂMARA CÍVEL**
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira
- 3: CÂMARA CÍVEL**
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira
- 4: CÂMARA CÍVEL**
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira
- I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
- Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

- II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta
5ª feiras do mês.
- 1: CÂMARA CRIMINAL**
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira
- 2: CÂMARA CRIMINAL**
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira
- GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
4ª feiras do mês
- ÓRGÃO ESPECIAL**
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês
- OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

- Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
- 1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
- 2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presid
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO
- 3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS
- 4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

- Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
- 1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
- 2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA
- GRUPOS CÍVEIS**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
- 1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
- 2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
- 3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
- 4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
- GRUPOS CRIMINAIS**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
- 1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
- 2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
- ÓRGÃO ESPECIAL**, por convocação do Presidente às
SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNI-
DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE
CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESI-
DENTE.
Horário regimental para início das sessões ordi-
nárias: 13.30h.

COMARCA DE CASCAVEL

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA MARTINS & ERICHSEN LTDA. NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS -

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DESTA TERCEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL SOB Nº 175/92** em que **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A** move contra **MARTINS & ERICHSEN LTDA.** E o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da executada **MARTINS & ERICHSEN LTDA. DA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**, do inteiro teor da presente acção, conforme segue transcrito: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ. **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná na Rua Máximo João Kopp, 274, Bairro Sta Candida, inscrita no CBC/MF76.492.172/0001-91, através de seu procurador infra-assinado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR Nº 14229, vem respeitosamente a presença de V.Exa., propor a presente **ACÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** contra **MARTINS & ERICHSEN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade e comarca de Cascavel, inscrita no CBC/MF-79.882.377/0001-14, pelos motivos de fato e direito que passa a expender: 1. A executada efetuou o desconto de diversas duplicatas de emissão junto a Agência Nilson Joffre desta cidade, conforme verifica dos borderos de descontos anexos. 2. Que vencidas e não liquidadas as duplicatas a seguir descritas, foram as mesmas remetidas, no prazo legal, para protesto, tendo sido devidamente protestadas, conforme instrumento anexo. 2.1) Duplicata 8364-A, emitida em 09.11.90, com vencimento em 09.12.90 contra Supermercado Souza Ltda no valor de Cr\$-119.895,33 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e trinta e três centavos); 2.2) Duplicata 8357-A emitida em 05.11.90, vencida em 05.12.90, emitida contra Valdeir Teixeira da Silva, no valor de Cr\$- 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros); 2.3) Duplicata 8358-A, emitida em 06.11.90, vencida em 06.12.90, contra Justina Guimarães, no valor de Cr\$-78.705,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinco cruzeiros). 2. Apesar de preencher todos os requisitos da Lei, referidos títulos não foram pagos nos seus vencimentos, não restando ao exequente outra alternativa, após o devido protesto, senão valer-se da prestação Jurisdicional para cobrar o que lhe é devido através de seu direito de regresso contra o emitente endossante. 3. **DIANTE DO EXPOSTO**, requer a V.Exa. que se digna a mandar citar a Executada, para que pague dentro de 24:00hs (vinte e quatro horas), a mencionada quantia de Cr\$- 264.600,33 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três centavos), acrescido de juros de mora, correção monetária na forma da lei, despesas de protestos, custas e honorários advocatícios a serem fixados por V.Exa., ou nomeie bens a penhora, sob pena de proceder-se a este em tantos bens-quantos bastem necessários a garantia da execução de conformidade com o art. 659 do CPC, independentemente de novo mandado. Requer-se ainda que, procedida a penhora, seja o executado e sua esposa se casado for e se a penhora houver recaído sobre bens imóveis. Para dentro de 10 (dez) dias, embargar a presente querendo. Caso não seja encontrado o seu proceda-se o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, ex-vi do art. 653 do CPC. Requer, outrossim a concessão dos benefícios dos paragrafos 1º e 2º do art. 172 do CPC. Da-se a causa o valor de Cr\$-264.600,33. Nestes termos, pede deferimento, Cascavel, 16 de março de 1992. (a) SALAZAR BARREIROS JUNIORS - OAB/PR 14229. Despacho de fls.101: Defiro o pedido retro. Edital com prazo de 30 (trinta) dias. Em, 08.09.92. (a) SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente da executada **MARTINS & ERICHSEN LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, em lugar incerto e não sabido e não possa alegar ignorância, ciente de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), para efetuar o pagamento do debito executado com seus acréscimos legais ou depositá-lo em juízo, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para mencionada pagamento. Efetivada a medida a Executada ciente mencionada, poderá opor embargos no prazo de 10 (dez) dias, contados da penhora, sob pena do art. 285 do CPC. "nao sendo contestada a presente acção, presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial". Mandou o MM. Juiz expedir o presente, que se afixado no Atrio do Fórum e publicado na forma da lei. **DADO E ASSADO**, nesta cidade e Comarca de Cascavel, estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. EU, *Martins* (MARTINS) T. SEBEN MARTINS ILVA) Func. Juramentada que o digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
= JUIZ DE DIREITO =

CR\$ 342.000,00 -P- 8597 F/P/BANCO DO PARANÁ

bendo o valor da compra e venda pactuada e emitiu uma nota promissória - no valor de Cr\$ 2.325.000,00; que a ré firmou em 17/01/92 um terceiro contrato de compra e venda de mercadorias com a autora, se comprometendo em entregar 15.000 Kg de algodão em caroço até o dia 31/03/92, recebendo em 20/01/92 o valor integral da pactuação e emitiu uma nota promissória no valor de Cr\$ 14.000.000,00; que a requerente é credora, ainda, da importância de Cr\$ 1.000.000,00 representada pela nota promissória emitida em 20/01/92; que o requerido fechou a firma e encontra-se em lugar incerto e não sabido; sendo que nos autos de arresto foram arrestados os seguintes bens: um veículo caminhão marca Ford, modelo F.600, ano 1.986, cor azul, placa DG-0262, diesel, chassi LA7CSR71820; lote rural nº 383, Gleba Colonia Paredão, na cidade de Altônia-PR, área de 5.860 m2, matrícula nº 3676 do CRI de Altônia-PR; lote de terra nº 94, Gleba Colonia Paredão, área de 2,70 alq. paulistas, ou 6,53 hectares, situado na cidade de Altônia-PR, conforme escritura de venda e compra lavrada sob nº 117 VC, fls. 129/130 vº, no Tabelionato Vatanabe, em Altônia-PR; data de terras nº 22 quadra nº 55, área de 485,50 m2, situada na cidade de Altônia-PR, com 11 unidades residenciais constituídas de duas casas, digo, construções em madeira para fins residenciais, conforme escritura de compra e venda lavrada sob nº 104-VC, fls. 135/136 vº no Tabelionato Vatanabe, em Altônia-PR; uma máquina de beneficiar café, marca D'andréia com dois descascadores de nº 13151 e 13154 e um RK nº 10553 e uma balança marca filizola, cor azul, com capacidade para 200 Kg; uma farinha com todos os maquinários a seguir: um forno mecânico, um classificador mecânico de farinha de mandioca, marca D'andréia nº 27502, um moinho de farinha de mandioca sem marca uma prensa mecânica com acessórios sem marca e seis motores elétricos a seguir descritos: um motor elétrico marca Weg Mod-90 L nº 890 com 03 HP, um motor elétrico marca Weg Mod.90 L nº 291 com 03 HP; um motor elétrico marca Weg Mod. 100 L nº 1289 com 05 HP, um motor elétrico marca Weg Mod. 905 nº 989 com 02 HP, um motor elétrico marca Bufalo nº A-832 com 03 HP, um motor elétrico marca Bendix nº 747835 com 1/3 HP, situados na cidade de Altônia-PR. Na conformidade do r. despacho de fls. 72 a seguir transcrita: "R. hoje. Junte-se. Defiro. Cite-se José Oliveira de Farias, consoante determinado no despacho inicial, por edital e com o prazo de 20 dias. Int. requerente. Em 15.10.92. (a.) Paulo Damas - Juiz de Direito." Razão pela qual expediu-se o presente edital para citação do requerido **JOSÉ OLIVEIRA DE FARIAS**, do inteiro teor da petição inicial acima resumida, para que, querendo, conteste o pedido no prazo de cinco dias, contados após a dilação editalícia, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e noventa e dois (1.992). EU, *Damas* (DAMAS) MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM, Escrivão, que o fiz datilografar e subscrevi.

Paulo Damas
PAULO DAMAS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR PAULO DAMAS - MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processando-se por este Juízo e cartório do Escrivão que este subscreve aos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 146/92, em que SOALGO - SOCIEDADE ALGODOEIRA PARANAENSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA move contra JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS e ORACIO DE OLIVEIRA FARIAS, nos termos da petição inicial a seguir resumida: "...em 17.01.92 a exequente celebrou um contrato particular de compra e venda de mercadorias com o primeiro executado que se comprometeu em entregar 15.000 Kgs de algodão em caroço tipo 6/6 e o segundo executado nitiram uma nota promissória no valor de Cr\$ 14.000.000,00 em 17.01.92 e venceu na mesma data do contrato que a 31.03.92; na clausula 11ª do contrato pelo não cumprimento da obrigação em seu vencimento os executados, comprometeram-se a pagarem multa penal de 30% sobre o valor atualizado do debito; que no vencimento da dívida os executados não cumpriram com o compromisso; requer a citação editalícia do executado; "Na conformidade" José de Oliveira Farias, por edital e com o prazo de 20 dias, para nas 24:00 horas subsequentes ao término da dilação editalícia, pagar ou nomear bens a penhora, valendo fixação inicial dos honorários... Em 26.08.92 (a.) Paulo Damas - Juiz de Direito." Razão pela qual expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, para citação de **JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS** do inteiro teor da petição inicial acima resumida, para que, querendo, pague a dívida no prazo de 24:00 horas, com os acréscimos legais ou nomeie bens a penhora. No, digo, Caso o executado não pagar a dívida, será convertido o arresto em penhora (fls. 27 dos autos sob nº 123/92), ficando o ciente que após convertido o arresto em penhora, ficará o prazo de 10 dias para apresentar embargos, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporá-PR., aos 28 dias do mês de agosto do ano de 1.992. EU, *Damas* (DAMAS) MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM, Escrivão, que o fiz datilografar e subscrevi.

Paulo Damas
PAULO DAMAS
Juiz de Direito

T. 7396 -P- 8490

COMARCA DE IPIRANGA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR NÉFI CORDEIRO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, e todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que fica designado para o dia 24/11/92, às 13:30 horas, no Grupo Escolar Dr. Claudino dos Santos, a realização das provas para o Concurso ao Cargo de Contador, Partidário, Distribuidor, Depositário Público e Avelizador Judicial, ficando intimados os seguintes candidatos: Rita Dargui Matté Grando, Osvaldo Gomes

COMARCA DE IPORÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ OLIVEIRA DE FARIAS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS - MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processando-se por este Juízo e cartório do Escrivão que este subscreve aos autos de MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO sob nº 123/92, em que SOCIEDADE ALGODOEIRA PARANAENSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA move contra J.E. DE OLIVEIRA PARENSE e JOSÉ OLIVEIRA DE FARIAS, nos termos da petição inicial a seguir resumida: "...ue foi celebrado entre as partes em 18/12/91, onde a ré se comprometeu a entregar 31.260 Kg de algodão em caroço até o dia 31/03/92, recebendo o ato o valor da compra e vendae emitindo uma nota promissória no valor de Cr\$ 20.000.000,00, um contrato de compra e venda de mercadorias; foi celebrado um segundo contrato em 14/10/91, onde a ré se comprometeu em entregar 5.250 Kg de algodão em caroço a autora até o dia 30/03/92, rec

dos Santos Neto, Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho, Manoel Cezar Lisboa, João Carlos Krefeta, Jane Maria Gomes da Silva, Ivone Biazin, Waldomiro Baptista Neto, Ciro Antonio Taques, Erio Wilson Krachinski, Noemi Rodrigues Stromberg, Pollyana Mercer de Camargo, Ricardo Wagner Neto, Afonso Sérgio de Silveira, Angelo Urquize Monteiro, Edison Barroso Antunes, Alciran Claudio Pedrosa, Daniel Luiz Kmetiuk, Claudir José Schwrz, Sandro Aparecido Martins, Mauro Bentien Cavichiollo, Adriana Maria Dalfovo, Ricardo Esteves Santos, Adilson Canteri, Dirlei Terezinha Dalazoana, Stromberg, Rosana Wagner, Ivana de Cassia Martini Pereira da Cruz, Maria Aparecida Martins Carneiro.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja segunda (2ª) via fica afixada no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipiranga- Pr., aos quinze dias do mes de Outubro de hum mil novecentos e noventa e dois (15/10/1992). EU, Maria de Oliveira Bogoni, Escrivã Designada, o datilografei e subscrevi.

[Signature]
MESTRE CONDEIRO
JUIZ DE DIREITO.

F.CRS 207.000,00 -P- 8647 F/P/TRIB.DE JUSTIÇA

COMARCA DE MALLET

EDITAL de citação de ELZA SZEREMETA com o prazo de vinte (20) dias .

Autos: Inventário 062/92 dos bens deixados pelo finamento de TEDORO SZEREMETA.

- E/D/I/T/A/L/-

O Doutor Udenir Sgarbi, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mallet, / Estado do Paraná, na forma da Lei. e.....t.....c.....

- Faz Saber

a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de vinte dias virem ou dele tiverem conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Inventário sob nº 062/92 dos bens deixados pelo finamento de TEDORO SZEREMETA em que é inventariante CATARINA SZEREMETA. É o presente para o fim de C I T A R a herdeira ELZA SZEREMETA, para que no prazo legal, habilite-se no feito encimado, sob as penas da Lei. Ficando advertida de que a falta de resposta no prazo legal, implicará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes do pedido inicial alegados pelo autor (art. 285 CPC). E para que futuramente não possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. D/A/D/O e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu Edison Ganzert, Escrivão que o subscrevi. = = = /

[Signature]
UDENIR SGARBI
JUIZ DE DIREITO.

T. 7412 -P- 8461

EDITAL de citação de AMBROSIO TARACHUK e ESTEFANIA TARACHUK, com o prazo de trinta (30) dias.

Autos: Inventário sob nº 064/92 dos bens deixados pelo finamento de EVA TARACHUK.

-E/D/I/T/A/L/-

O Doutor Udenir Sgarbi, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. e.....t.....c.....

- F A Z S A B E R

a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem dele ou tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitam os autos de Inventário sob nº 064/92 dos bens deixados pelo finamento de EVA TARACHUK em que é inventariante PEDRO TARACHUK. É o presente para o fim de C I T A R os herdeiros AMBROSIO TARACHUK e ESTEFANIA TARACHUK, para que no prazo legal, habilitem-se no feito encimado, sob as penas da Lei. Ficando advertidos de que a falta de resposta no prazo legal, implicará em revelia/presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial alegados pelo autor (art. 285 CPC). E para que futuramente não possam alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. D/A/D/O e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. / Eu Edison Ganzert, Escrivão que o subscrevi. = = = = = /

[Signature]
UDENIR SGARBI
JUIZ DE DIREITO.

T. 7413 -P- 8462

Edital de Citação de Interessados Ausentes, Incertos ou Desconhecidos.

Autos n.º 53/02 de Ação de Usucapião

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei, e.....t.....c.....

Faz Saber, a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos n.º 053/92 de Ação de Usucapião, requerido por GREGORIO BARCZYK FILHO e sua mulher / TEREZ BRODAY BARCZYKYN,

COMARCA DE LONDRINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE COLONIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR JORGE SATO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que este virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de Falência nº 192/78 requerida por João Ferreira Braga contra Colonial Construções Civis Ltda, por este juízo foi proferida a seguinte sentença: "Vistos, etc... Tendo em vista que o requerente de fls. 550/551 promoveu o pagamento das dívidas da falida, subrogando-se, conseqüentemente, nos direitos e obrigações; considerando-se ainda que as formalidades legais foram observadas, inclusive no que tange à publicação determinada pelo artigo 137, da Lei Falencial, e, levando-se em conta a inexistência de impugnação por parte dos interessados, corroborado pelo parecer retro favorável do Ministério Público, hei por bem de declarar extintas as obrigações da falida, extinguindo em consequência o processo falencial. Publique-se edital, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 137, da Lei Falencial, devendo o requerendo promover a publicação por duas vezes no órgão oficial e jornal de circulação local, com o prazo de 30 dias. Após, lavre-se auto de adjudicação em favor do requerente. Não havendo recurso, expeça-se Carta de Adjudicação. Custas já pagas. P.R.I. Em, 01.10.92. (a) JORGE SATO -Juiz de Direito-. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que fique a parte interessada devidamente intimada, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois. Eu, DUCIO DIAS', Funcionário Juramentado, subscrevi.....

JORGE SATO
JUIZ DE DIREITO